

LEI Nº 581/2012

**“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO
DE DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA
MUNICIPAL FRENTE AO INSS –
INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURIDADE SOCIAL.”**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam canceladas as dívidas ativas flutuantes da Câmara Municipal de Goianá frente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, no valor de R\$ 161,90; conta contribuição Sest/Senat no valor de R\$ 11,36; conta adiantamento de férias no valor de R\$1.504,72 e conta INSS – Transportador no valor R\$ 11,88.

Art. 2º - Esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Goianá-MG, 15 de junho de 2012.

Geraldo Coutinho de Oliveira
Prefeito Municipal